PORTARIA Nº 113, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito Municipal de Piratininga, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos públicos na Prefeitura Municipal de Piratininga, requereram licença para atividade política a fim de concorrer a cargo eletivo no pleito Municipal, conforme pedidos protocolizados nesta municipalidade;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, Inc. VII, II, "I", letra "a" da Lei Complementar nº 64/90 – Lei das Inelegibilidades, que determina o afastamento do cargo 3 meses antes do pleito eleitoral, bem como a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandatos eletivos no pleito a ser realizado dia 15 de Novembro de 2020,

R = E = S = O = L = V = E:-

Art. 1º Fica **CONCEDIDA LICENÇA** a título de desincompatibilização para Atividades Políticas aos servidores abaixo identificados, ocupantes de cargos efetivos no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Piratininga, pelo período de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020, sendo eles:

NOME	FUNÇÃO	MAT.	RG Nº	CPF Nº
REGINALDO SALVADEO DOS SANTOS	Ag. Administrativo	108	20.563.168	170.636.008-85
ROSANA CRISTINA ROCHA	Escriturária	176	25.331.923.7	190.895.318-74
FABIANA AP. GASPARELO BARBOSA	Ag. Comunit. de Saúde	465	28.141.421-X	271.688.148-00
FLÁVIA JERÔNIMO CAPÓSSOLI	Enfermeira S. Família	472	40.668.040-1	306.058.268-89
JOSÉ LUIS RODRIGUES	Ajudante Geral	136	15.510.635	052.137.868-04
MARIA HELENA S. M. STORNIOLO	Diretor de M. Escolar	121	10.180.948-7	035.142.868-25
CLAUDEMIR FLORIANO	Ajudante Geral	363	22.185.250-5	171.837.118-70
MARIA CRISTINA P. DOS ANJOS	Auxiliar Enfermagem	104	18.220.548	137.198.768-88

Parágrafo Único. A efetivação da licença de que trata este artigo está condicionada a apresentação do registro da candidatura.

Art. 2º O servidor licenciado nos termos desta Portaria deverá protocolar, até o dia 30 de Setembro de 2020, cópia da ata da reunião do partido político ou da coligação, com o deferimento/aprovação de seu registro como candidato, devidamente protocolado no Cartório Eleitoral.

Parágrafo Único. O servidor que não comprovar a situação de candidato conforme previsto no caput deste artigo terá descontado de seus vencimentos os dias em que ficou indevidamente licenciado.

Art. 3º Ocorrendo indeferimento da candidatura, cassação do registro de candidato ou renúncia à candidatura, o servidor deverá requerer o cancelamento de sua licença e retornar ao serviço no primeiro dia útil seguinte ao evento.

Art. 4º Fica garantido ao Servidor Licenciado o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Piratininga, 14 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
PIRATININGA

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal e Publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA
PIRATININGA

LUIZ CARLOS ROCHA
Agente Administrativo